

**Edital nº 07/2019**  
**PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS**  
**INOVADORES - PROGRAMA CENTELHA RS**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – **FAPERGS**, o **BADESUL** DESENVOLVIMENTO S.A. – AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, **REGINP** - REDE GAÚCHA DE INCUBADORAS DE EMPRESAS E PARQUES TECNOLÓGICOS, SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – **SEBRAE/RS**, SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – **SICT** em parceria com a FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – **FINEP** que estabelece o contrato n. 03.18.0169.00, tornam público o presente edital, e convidam os interessados a apresentarem propostas de inovação ao **PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES - PROGRAMA CENTELHA/RS**, para obtenção de apoio financeiro na forma de subvenção econômica, nos termos a seguir estabelecidos. As **inscrições** estarão abertas de **03/06/2019** até **18/07/2019** e deverão ser submetidas à FAPERGS pelo link <http://rs.programacentelha.com.br> com a documentação exigida. O procedimento será regido pela Lei Federal 8.666/93 e os princípios da administração pública, em especial os da impessoalidade e da economicidade. Informações poderão ser obtidas pelo site [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

## **1. OBJETIVO**

Estimular o empreendedorismo inovador por meio do desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores e apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), a geração de empresas de base tecnológicas a partir da transformação de ideias inovadoras em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos estratégicos do estado do Rio Grande do Sul.

**1.1** Para fins deste edital é adotado o conceito de inovação da Lei Nacional de Inovação (Lei nº 13.243/2016), que a define como a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

## **2. TEMÁTICAS E SETORES PRIORITÁRIOS**

2.1 Serão apoiados projetos inovadores nas seguintes temáticas: Automação; Big Data; Biotecnologia e Genética; Blockchain; Design; Eletroeletrônica; Geoengenharia; Inteligência artificial e machine learning; Internet das coisas (IoT); Manufatura avançada e robótica; Mecânica e mecatrônica; Nanotecnologia; Química e Novos materiais; Realidade aumentada; Realidade virtual; Segurança, privacidade e dados; Tecnologia Social; e Tecnologia da Informação (TI), Telecom.

2.2 Serão apoiados projetos inovadores que tenham suas soluções aplicadas aos setores: Administração Pública; Aeroespacial; Agronegócio; Automotivo; Bens de Capital; Borracha e Plástico; Cerâmica; Comércio e Varejo; Construção Civil; Construção Naval; Economia Criativa; Economia do Turismo, Gastronomia, Eventos e Lazer; Educação; Elétrico e Eletrônico; Energia; Fabricação de Alimentos e Bebidas; Farmoquímico e Farmacêutico; Financeiro; Jurídico; Madeira e Móveis; Marketing e Mídias; Meio Ambiente e Bioeconomia; Mercado Imobiliário; Metal-Mecânico e Metalurgia; Mineração; Papel e Celulose; Pesca e aquicultura; Petróleo e Gás; Químico; Saúde e Bem Estar; Segurança e Defesa; Social; Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Têxtil, Confecção e Calçados; e Transporte, Logística, Mobilidade.

### **3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS**

3.1 Serão destinados à concessão de subvenção econômica à inovação, em apoio às propostas aprovadas, recursos no valor global de R\$ 1.845.000,00 (Hum milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil de reais), sendo R\$ 1.110.000,00 (hum milhão, cento e dez mil reais), oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/FINEP e R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais) provenientes da Contrapartida da FAPERGS. O pagamento será efetuado, dependendo da disponibilidade de recursos financeiros.

3.2 Os recursos disponibilizados serão destinados à subvenção econômica de projetos de inovação, no valor unitário de até R\$ 68.333,33, sendo que o valor orçamentário mínimo deverá ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) aos que atendam aos termos definidos neste Edital.

3.3 Atendida a demanda qualificada e havendo ainda recursos disponíveis, os mesmos poderão ser remanejados para atender a demanda qualificada.

### **4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA CENTELHA**

4.1 As propostas ao PROGRAMA CENTELHA poderão ser submetidas por pessoas físicas, vinculadas ou não a empresas com até 12 (doze) meses de existência anteriores à data de publicação do edital e faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediadas no Estado do Rio Grande do Sul por ocasião da divulgação desta Edital. Os requisitos para participação no Programa, cuja comprovação será indispensável para a posterior contratação, são os seguintes:

#### **4.1.1 Do proponente sem empresa constituída:**

- a) Pessoa física (coordenador do projeto) que, se aprovada, deverá constituir uma empresa com sede no estado do Rio Grande do Sul para contratação e recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica;
  - a.1) A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com proposta contemplada no âmbito deste Edital;

- a.2) O coordenador do projeto deverá ter vínculo direto com a empresa beneficiária a ser criada (proprietário ou sócio-proprietário), comprovado por meio de contrato social devidamente registrado.
- b) Estar adimplente junto à FAPERGS;
  - c) Ser residente e domiciliado no estado do Rio Grande do Sul;
  - d) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
  - e) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital;
  - f) Não ser proprietário ou sócio proprietário com outra empresa com atividade afim ao Projeto.
  - g) Não possuir parentesco até o terceiro grau com funcionários da FAPERGS ou demais Parceiros do Programa Centelha/RS.

#### **4.1.2 Do proponente com empresa constituída:**

- a) Pessoa física (coordenador do projeto), vinculada a pessoa jurídica que tenha faturamento bruto anual de até R\$ 4.800.000, 00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sediada e com CNPJ no Estado do Rio Grande do Sul, com data de constituição de até 12 (doze) meses anteriores à data de divulgação deste Edital, com a qual a proposta, se aprovada, será contratada para receber os recursos financeiros não reembolsáveis, na forma de subvenção econômica.
- b) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a ideia inovadora contemplada no âmbito deste Edital.
- c) A empresa não poderá ter sócios proprietários que possuam vínculo com outra empresa com atividade afim ao Projeto.
- d) Estar adimplente junto à FAPERGS.
- e) Ser residente e domiciliado no Estado do Rio Grande do Sul.
- f) Se estrangeiro, estar em situação regular no País.
- g) Ter 18 anos completos a partir da data de publicação do edital;
- h) Não possuir parentesco até o terceiro grau com funcionários da FAPERGS ou demais Parceiros do Programa Centelha/RS.

4.2 As pessoas físicas ou jurídicas proponentes não poderão ter em seus quadros de pessoal funcionários, sócios ou dirigentes com vínculo profissional ou de parentesco com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul e parceiros deste Edital.

## 5. CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os proponentes deverão apresentar suas ideias de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, com potencial para se transformar em empreendimentos que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos listados na presente Edital.

5.2 A submissão, avaliação e seleção das propostas serão realizadas em 3 (três) fases distintas e eliminatórias:

- a. **Fase 1:** Ideias Inovadoras – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) problema que soluciona e a explicação da oportunidade, (b) características básicas da solução proposta, (c) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado e (d) identificação e perfil da equipe envolvida. É quando os proponentes farão a inserção de informações básicas sobre a principal ideia da proposta;
- b. **Fase 2:** Projeto de Empreendimento – Nesta fase as principais dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são: (a) equipe, (b) produto, (c) tecnologia, (d) mercado, (e) capital e (f) gestão. É quando os proponentes farão os detalhamentos das propostas submetidas na fase anterior, agora com foco na viabilidade e no desenvolvimento do empreendimento;
- c. **Fase 3:** Projeto de Fomento – Nesta fase, os proponentes devem detalhar o cronograma físico financeiro da proposta e aplicação dos recursos de subvenção a serem recebidos.

5.3 Durante as três fases de seleção, os proponentes receberão capacitações gratuitas online a serem disponibilizadas pela Fundação CERTI, com o intuito de alinhar alguns conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos.

5.3.1 A participação dos proponentes nas capacitações oferecidas pela Fundação CERTI não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante a Fundação ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS, quanto à aprovação no certame ou recebimento dos recursos de subvenção econômica.

5.4 Nas três fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas por meio do Sistema Centelha (<http://rs.programacentelha.com.br>), conforme formulário específico no sistema para cada uma das fases, respeitando os prazos estabelecidos no item 11. Cronograma.

5.5 Nas três fases de seleção, as propostas deverão ser submetidas até às 18 horas (dezoito horas) da data limite de submissão prevista no item 11. Cronograma, exclusivamente de forma eletrônica, por meio do Sistema Centelha.

5.6 Cada proponente ou componente de equipe dos projetos poderá integrar apenas 1 (uma) proposta, a partir da segunda fase. Caso haja apresentação de mais de uma proposta na fase II, todas serão desclassificadas.

5.7 Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio das mesmas, previsto no item 11. Cronograma.

5.8 A FAPERGS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.

5.9 O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do proponente/coordenador da proposta.

## **6. PRAZOS E VALORES DO PROJETO**

6.1. Os projetos terão prazo de execução de até 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data de assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica.

6.2. As propostas devem ser inscritas respeitando o limite máximo de até R\$ 68.333,00 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais) e limite orçamentário mínimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser liberado em até 3 (três) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

6.3 O proponente deverá, obrigatoriamente, aportar recursos a título de contrapartida financeira, no limite mínimo 5% (cinco por cento) do valor de subvenção econômica contratado.

## **7. ITENS FINANCIÁVEIS**

7.1 Os itens financiáveis com recursos da subvenção econômica serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas, conforme a seguir:

- a) Hospedagem e Alimentação, somente para o Coordenador e membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção, decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual e somente para participar de possíveis eventos de capacitação do Programa, e de acordo com as normas estipuladas pela FAPERGS, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da subvenção econômica.
- b) Passagens aéreas e/ou terrestres nacionais, exclusivas para o Coordenador ou membros da equipe executora do projeto, para cobrir despesas diretamente ligadas ao desenvolvimento da inovação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da subvenção econômica.
- c) Material de consumo, estritamente necessário ao desenvolvimento do projeto.
- d) Serviços de Terceiros Pessoa Física e/ou Jurídica de caráter eventual, locação, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos e despesas com registro de propriedade intelectual. Também poderão ser incluídos serviços especializados de consultoria ou assessoria técnica. Os pagamentos a pessoas físicas deverão ser realizados de acordo com a legislação em vigor, de forma a não caracterizar vínculo empregatício.

- e) Aquisição de equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da subvenção econômica.

7.2 Serão financiáveis apenas as despesas realizadas após a contratação do projeto e o recebimento em conta dos recursos da subvenção. Não será realizado o reembolso de quaisquer despesas efetuadas em período anterior à contratação e recebimento da subvenção.

## 8. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

8.1 Os seguintes itens são considerados **NÃO** financiáveis com recursos da subvenção econômica, além de outras despesas expressamente mencionadas:

- a) Aquisição de veículos, mobiliários de escritório e outros bens de capital não relacionados como desenvolvimento do projeto.
- b) Despesas com construção civil, para planejamento e execução de obras e instalações.
- c) Gastos com publicidade e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza.
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com refeições, lanches, coffee break e vale-refeição.
- e) Despesas com pedágio e combustível.
- f) Tarifas relativas a serviços postais e de telecomunicação, tarifas bancárias e de serviços (água, luz, telefone, etc.).
- g) Serviços de apoio administrativo em geral.
- h) Pagamentos de qualquer natureza a servidor da administração pública, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- i) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração, inclusive pagamentos a estagiários.
- j) Multas e encargos sociais de qualquer natureza.

8.2 Todos os itens não financiáveis, além de outros não mencionados acima, mas necessários para a execução da proposta, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da empresa beneficiária, **além** da contrapartida financeira mínima exigida conforme o item 6.

## 9. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação e seleção das propostas em todas as Fases de seleção serão de acordo com a seguinte estrutura:

9.1 **Avaliadores ad hoc:** Cada uma das propostas será avaliada por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, a serem selecionados pela FAPERGS e Parceiros.

9.1.1 Os avaliadores serão capacitados para o alinhamento de critérios e realizarão as avaliações no Sistema Centelha, atribuindo conceitos em cada um dos critérios analisados e registrando um parecer escrito sobre o projeto avaliado, que inclua conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos. Caberá ao responsável por este Edital manter o registro da qualificação técnica e experiência profissional dos avaliadores utilizados.

9.1.2 Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e declarando, também, não submeter proposta ao Edital, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente neste Edital, e tampouco possuir vínculo empregatício com as mesmas.

9.1.3 Os avaliadores não poderão ter vínculo profissional ou de parentesco com as pessoas físicas ou jurídicas proponentes.

9.2 **Comitê Técnico:** Se encarregará da homologação dos avaliadores *ad hoc*, bem como do julgamento e aprovação das avaliações (incluindo, na Fase 3, revisão conclusiva do orçamento das propostas selecionadas, com eliminação dos itens não financiáveis e correção dos itens financiáveis, tomando por base eventuais sugestões apresentadas pelos avaliadores) e demais casos específicos, desde a submissão até o acompanhamento das propostas que serão contempladas pelo Edital. Será constituído pelos representantes da FAPERGS, BADESUL, SEBRAE/RS e REGINP, conforme Termo de Designação (PROA n. 18/25510000.889-3).

9.3 **Comitê Gestor:** Será constituído por representantes (um titular e um suplente) da FAPERGS, BADESUL, SEBRAE/RS, SICT e REGINP, conforme Termo de Designação (PROA n. 18/25510000.889-3) e coordenado pelo Presidente da FAPERGS, tendo caráter normativo e a função de apoiar, acompanhar, sugerir e trocar informações a respeito do andamento das atividades do Programa e deliberar sobre casos omissos.

9.4 O Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da FAPERGS apreciará e aprovará os resultados recebidos em todas as Fases de seleção e homologará o resultado final da seleção.

## 10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 10.1 Fase 1: Ideia Inovadora:

- a) Na fase de seleção das ideias inovadoras, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:



# FAPERGS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul

<b>Critério</b>	<b>Aspecto Considerado</b>	<b>Pontuação</b>
Problema ou oportunidade de Mercado (M)	Relevância, tamanho, abrangência e tendências de mercado	0 a 6
Potencial Inovador (I)	O produto proposto e as tecnologias envolvidas	0 a 6
Equipe Empreendedora (E)	Capacidade técnica e gerencial da equipe	0 a 6

- b) A pontuação na Fase 1 será obtida pelo produto da nota do problema ou oportunidade de mercado pelo potencial inovador, somado à nota da equipe empreendedora, conforme a fórmula: **NOTA FASE 1 = (M x I) + E**;
- c) Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial Inovador (I), Equipe Empreendedora (E), Problema ou Oportunidade de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;
- d) Nesta Fase poderão ser selecionadas até 200 ideias em ordem decrescente de nota, e passarão para a próxima Fase as que obtiverem as maiores notas, limitadas a uma por proponente;
- e) Caso um mesmo proponente tenha mais de uma ideia com nota suficiente para ser aprovada, será selecionada para a Fase 2 aquela que obtiver a maior pontuação;
- f) Esta Fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 13. Recursos Administrativos.

## 10.2 Fase 2: Projeto de Empreendimento:

- a) Na fase Projeto de Empreendimento, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

<b>Critério</b>	<b>Aspecto Considerado</b>	<b>Pontuação</b>
Potencial de Inovação (P)	Fornecimento de valor do produto, grau de inovação e nível de domínio das tecnologias envolvidas	4 a 10
Potencial de Mercado (M)	Tamanho, abrangência e tendências	4 a 10
Fator de Risco (R)	Investimentos necessários, capacidade técnica e gerencial da equipe, modelo de negócio.	0,4 a 1,0

- b) A pontuação da Fase 2 será obtida pela multiplicação dos três critérios, em que os dois primeiros fornecem o potencial do negócio e o fator de risco é um redutor que leva em conta a probabilidade do negócio, mesmo tendo potencial, não resultar em



- sucesso. Por isso, é um fator redutor, em que a pontuação 1,0 significa máxima possibilidade de sucesso. O cálculo descrito segue a fórmula: **NOTA FASE 2 = P x M x R;**
- c) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Risco (R), Potencial de Inovação (P) e no Potencial de Mercado (M), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;
  - d) A Fase 2 é classificatória e passarão para a próxima fase até 100 projetos, selecionados em ordem decrescente de nota;
  - e) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 13. Recursos Administrativos.

### 10.3 Fase 3: Projeto de Fomento:

- a) Na fase Projeto de Fomento serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

<b>Critério</b>	<b>Aspecto Considerado</b>	<b>Pontuação</b>
Planejamento do Produto (PP)	Plano de desenvolvimento do Produto e Tecnologia	4 a 10
Planejamento do Negócio (PN)	Plano de implementação da empresa	4 a 10
Equipe (E)	Competência técnica e gerencial	4 a 10
Orçamento (O)	Plano de aplicação dos recursos e cronograma	4 a 10

- b) A pontuação na Fase 3 será obtida pela média dos critérios: **NOTA FASE 3 = (PP + PN + E + O) / 4;**

### 10.4 Nota final do Projeto

- a) A nota final do projeto será calculada pela média da nota da Fase 2 e da Fase 3, conforme a fórmula: **NOTAL FINAL DO PROJETO = (NOTA FASE 2 + NOTA FASE 3) / 2;**
- b) Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida na Fase 2 e a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate;
- c) Poderão ser aprovados até 50 (cinquenta) projetos, em ordem decrescente de Nota Final, que serão contemplados até o limite da disponibilidade financeira.
- d) Em caso de desistência, inabilitação e/ou havendo disponibilidade de recursos serão chamados os demais projetos aprovados, igualmente observada a ordem decrescente de Nota Final.
- e) Esta etapa é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 13. Recursos Administrativos.

## 11. CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
<b>Lançamento da Chamada Pública</b>	<b>27/05/2019</b>	
<b>Fase 1. Submissão das ideias inovadoras – Abertura do Sistema</b>	<b>03/06/2019</b>	<b>18/07/2019 às 18h</b>
Seleção e avaliação das ideias inovadoras – Fase 1	19/07/2019	05/08/2019
Divulgação do Resultado Preliminar das Ideias Inovadoras Selecionadas – Fase 1	<b>09/08/2019</b>	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	12/08/2019	22/08/2019
<b>Divulgação das Ideias Inovadoras Aprovadas na Fase 1</b>	<b>26/08/2019</b>	
<b>Fase 2. Submissão dos Projetos de Empreendimento</b>	<b>27/08/2019</b>	<b>06/09/2019 às 18h</b>
Seleção e avaliação dos projetos de empreendimento – Fase 2	09/09/2019	23/09/2019
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos de Empreendimento Selecionados – Fase 2	<b>30/09/2019</b>	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	1º/10/2019	11/10/2019
<b>Divulgação dos Projetos de Empreendimento Aprovados na Fase 2</b>	<b>15/10/2019</b>	
<b>Fase 3. Submissão dos Projetos de Fomento</b>	<b>16/10/2019</b>	<b>25/10/2019 às 18h</b>
Seleção e avaliação dos projetos de fomento – Fase 3	28/10/2019	07/11/2019
Divulgação do Resultado Preliminar dos Projetos de Fomento Selecionados – Fase 3	08/11/2019	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	11/11/2019	22/11/2019
<b>Divulgação do resultado FINAL</b>	<b>29/11/2019</b>	
Prazo para constituição da empresa, cadastro e inserção/envio de documentos para a contratação no Sistema a ser disponibilizado pela FAPERGS	02/12/2019	03/02/2020
<b>Contratação dos projetos de fomento</b>	<b>Até 03/03/2020</b>	
<b>Chamada de Suplentes</b>	<b>04/02/2020 (ou antes, à medida que os aprovados formalizam desistência)</b>	
Prazo para Suplentes para constituição da empresa, cadastro e inserção/envio de documentos para a contratação no Sistema a ser disponibilizado pela FAPERGS	04/02/2020	06/04/2020
<b>Contratação dos projetos de fomento (suplentes)</b>	<b>Até 17/04/2020</b>	
<b>ACOMPANHAMENTO dos projetos contratados</b>	<b>12 meses após a contratação</b>	
<b>Avaliação técnica final</b>	<b>13 meses após a contratação</b>	

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados, em ordem alfabética de projeto, no <http://rs.programacentelha.com.br> e no site [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br), no Portal Centelha ([www.programacentelha.com.br](http://www.programacentelha.com.br)), nos prazos previstos no item 11. Cronograma, desta Edital.

12.2 A FAPERGS encaminhará o resultado final da seleção dos projetos aprovados na Fase 3 para publicação no Diário Oficial do Estado do RS.

12.3 É de responsabilidade do proponente e da empresa beneficiária manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Centelha RS e no Sistema a ser disponibilizado pela FAPERGS, uma vez que toda a comunicação formal será feita pelas informações fornecidas nos sistemas.

12.4 É de responsabilidade do proponente e da empresa beneficiária garantirem as condições técnicas para recebimento, acesso e leitura dos e-mails enviados pelo Programa Centelha RS por meio dos endereços [contato@programacentelha.com.br](mailto:contato@programacentelha.com.br) e [centelha@fapergs.rs.gov.br](mailto:centelha@fapergs.rs.gov.br).

### 13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Os proponentes poderão solicitar à FAPERGS por e-mail ([centelha@fapergs.rs.gov.br](mailto:centelha@fapergs.rs.gov.br)) o parecer com as justificativas apresentadas pelos avaliadores, após a divulgação dos resultados preliminares de cada uma das Fases de seleção, conforme item 11- Cronograma.

13.2 Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Fases, poderá apresentar Carta de recurso administrativo, devidamente assinada pelo proponente, dirigido ao Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS, em 10 (dez) dias, conforme item 11- Cronograma.

13.3 A submissão destes recursos deverá ocorrer por meio do serviço de e-mail [centelha@fapergs.rs.gov.br](mailto:centelha@fapergs.rs.gov.br), conforme prazos previstos no item 11 – CRONOGRAMA.

13.4 O Comitê Técnico analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer ao Conselho Técnico-Administrativo - CTA da FAPERGS, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, não cabendo pedidos de reconsideração.

13.5 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma.

13.6 Os recursos submetidos fora do prazo estabelecido, não serão analisados pelo Conselho Técnico-Administrativo, por intempestivos.

### 14. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS APROVADAS

14.1 Após a publicação do resultado FINAL da FASE 3, para contratação dos projetos aprovados, a empresa beneficiária proponente deverá realizar cadastro do projeto no Sistema de Informações a ser disponibilizado pela FAPERGS e apresentar a seguinte documentação, nos prazos estabelecidos:

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do estado do Rio Grande do Sul.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;

- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal;
- f) Certidão Negativa junto à Justiça trabalhista;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS na Caixa Econômica Federal;
- h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
- i) Comprovante de residência do responsável da empresa, atualizado;
- j) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banrisul, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
- k) Comprovação do aporte de 100% da contrapartida financeira exigida no item 6, na conta aberta específica para o projeto de fomento.
- l) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário que possua outra(s) empresa(s) com outra empresa com atividade afim ao Projeto.

14.2 O prazo limite para cadastro do projeto e entrega da documentação prevista será de até 60 dias, contados da data da publicação do resultado final, conforme item 11 - CRONOGRAMA.

14.3 O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratação e na consequente convocação de proposta(s) suplente(s), obedecida a ordem de classificação da seleção e respeitado o limite de recursos financeiros do Edital.

14.4 A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada, com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

14.5 A concessão dos recursos financeiros da subvenção econômica será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Concessão da Subvenção Econômica entre as partes (Anexo I).

**14.6 Do coordenador do projeto e profissionais da equipe executora:**

- a) O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a empresa beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).
- b) Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

## **15. REPASSE DOS RECURSOS**

15.1 Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela FAPERGS após a assinatura do TERMO DE OUTORGA de Subvenção Econômica entre as partes, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária e a publicação do seu extrato do Diário Oficial do Estado do RS.

15.2 Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica, aberta em nome da empresa beneficiária, em até 03 (três) parcelas sendo a primeira liberada após a assinatura do Termo de Outorga de Subvenção Econômica, bem como o depósito da totalidade da contrapartida financeira da empresa beneficiária.

15.3. A liberação da 2ª parcela estará condicionada à comprovação de utilização de, no mínimo, 80% do valor da 1ª parcela. A mesma lógica será aplicada para a 3ª em relação à segunda.

15.4. Para utilização dos recursos financeiros aprovados deverá ser observada a legislação vigente, bem como o Termo de Outorga e as normas para uso de recursos financeiros da FAPERGS (Manual para Prestação de Contas – Março/2019).

15.5. Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica da empresa beneficiária com a FAPERGS e com as esferas municipal, estadual e federal, além da Justiça Trabalhista e do FGTS.

## **16. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

16.1 O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela empresa contratada, será feito mediante a análise periódica dos relatórios técnicos e de prestação de contas financeira realizados, elaborados conforme sistema de informações e formulários a serem disponibilizados pela FAPERGS, devidamente assinados e enviados por correio (via Sedex – Vide item 21.7) ou protocolados na sede da FAPERGS, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

16.2 O acompanhamento técnico-financeiro será antecedido por cronograma de metas e prestações de contas quadrimestrais a serem enviadas pela empresa beneficiária, cujos dados serão consolidados no relatório técnico-financeiro correspondente ao período de comprovação. Tal medida terá a finalidade de prevenir o acúmulo de eventuais erros de informação e preenchimento de dados e valores, dificultando a sua correção ao final do período de dispêndios correspondente.

16.3 Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do projeto, somente poderão ser realizadas após autorização expressa da FAPERGS, fundamentada em parecer por profissionais encarregados dos acompanhamentos dos projetos.

16.3.1 As solicitações deverão ser justificadas por meio de ofício, assinado pelo Representante Legal da empresa beneficiária e enviado via eletrônica (E-mail-centelha@fapergs.rs.gov.br). A alteração somente será efetivada após aprovação formal da solicitação pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

16.4 As empresas beneficiárias receberão visitas *in loco* de acompanhamento durante a execução do projeto, para verificar o desenvolvimento da solução.

16.5 Serão realizadas Oficinas e Encontros durante a execução do projeto.

16.5.1 A empresa beneficiária arcará com os custos para deslocamento em atendimento às atividades de Oficinas e Encontros presenciais, que poderão ser previstos no plano orçamentário da subvenção.

## **17. RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL**

17.1 Finalizado o projeto, a empresa beneficiária proponente deve encaminhar à FAPERGS, no prazo estipulado no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, o relatório técnico-científico final apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, bem com prestação de contas financeira final, conforme normas estipuladas pela FAPERGS.

17.2 O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas Final serão apresentados conforme critérios para utilização dos recursos e procedimentos definidos pela FAPERGS, contados do final da vigência do Termo de Outorga de Concessão de Subvenção Econômica, por meio de formulários-padrão a serem disponibilizados pela FAPERGS e enviados em formato impresso e assinado, via Sedex com AR ou mediante protocolo junto à sede da FAPERGS, com todos os dados devidamente preenchidos e contendo os respectivos documentos anexados.

17.3 A FAPERGS e a FINEP reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio.

17.4 No caso do não cumprimento das obrigações contratadas fica a empresa beneficiária proponente e o coordenador do projeto obrigados a devolver à FAPERGS a totalidade dos recursos despendidos, atualizados pelos índices de correção inflacionária vigentes no mês da devolução.

17.5 O prazo para devolução do valor corrigido é de 30 (trinta) dias, contados da data em que se configurar a inadimplência. Caberá a empresa beneficiária proponente e ao coordenador do projeto o dever de ressarcir eventuais benefícios pagos indevidamente, ou serão adotados pela FAPERGS os procedimentos de cobrança previstos em legislação.

17.6 O auxílio de subvenção econômica concedido e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela CAGE – Contadoria e Auditoria Geral do Estado do RS, pelo TCE/RS - Tribunal de Contas do Estado ou pelo TCU - Tribunal de Contas da União.

## **18. DO CANCELAMENTO DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

18.1. O Termo de Outorga de Subvenção Econômica será cancelado nos casos de:

- a) Solicitação pela Empresa Beneficiária, devidamente justificada;
- b) Atraso ou irregularidade na prestação de contas que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela FAPERGS;
- c) Prática de qualquer fraude, sem a qual a subvenção não teria ocorrido;
- d) Descumprimento das obrigações estabelecidas no item 19.

18.2. No caso do item 18.1."a" ou em caso de conclusão antecipada do projeto, o Termo de Outorga de Subvenção Econômica será encerrado. Deverá ser apresentada a prestação de contas, conforme item 17, e devolvido os valores financeiros apurados pela FAPERGS, se for o caso.

18.3. Os casos 18.1."b" a 18.1."d" ensejarão em ressarcimento integral à FAPERGS, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, quando for o caso.

## **19. DIREITOS DE IMAGEM**

19.1 Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Centelha RS e a sua participação no Programa.

19.2 O Programa Centelha RS reserva o direito de imagem de todos os participantes de seus programas. As imagens licenciadas neste Contrato poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

19.3 Poderão ser utilizadas nos materiais do Programa Centelha RS imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn e Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante o evento ou fornecido pelos participantes.

## **20. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

20.1 Caberá à empresa executora do Projeto e demais parceiros, conforme suas normativas internas e observância da legislação competente (Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo decreto nº 9283/2018, Resolução FAPERGS CS/CTA n.º 01, de 28 de dezembro de 2015 e as demais disposições legais vigentes), definir a titularidade ou cotitularidade sobre criações intelectuais decorrentes de resultados do projeto subvencionado, bem como os procedimentos administrativos referentes ao depósito ou registro de pedido de proteção intelectual e os encargos periódicos de manutenção do mesmo.

20.2 A FAPERGS deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual (Resolução FAPERGS CS/CTA n.º 01, de 28 de dezembro de 2015).

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital;

21.2 Ao preencher o Formulário Eletrônico a empresa beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

21.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

21.4 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.5 É de responsabilidade da empresa beneficiária proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

21.6 O cancelamento do benefício será efetivado pela FAPERGS, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

21.7 Os Termos de Outorga, documentos, Recursos Administrativos e relatórios Técnicos e Financeiros deverão ser remetidos via SEDEX para o endereço a seguir. O Recurso Administrativo deverá ser encaminhado também pelo serviço de e-mail [centelha@fapergs.rs.gov.br](mailto:centelha@fapergs.rs.gov.br).

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - **FAPERGS**  
Av. Borges de Medeiros, nº 261, 2º andar - Centro - Porto Alegre - RS  
CEP: 90.020-021

### **EDITAL FAPERGS n. 07/2019 – PROGRAMA CENTELHA/RS**

21.8 O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, permitindo que a FAPERGS, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

21.9 As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos



divulgados, sendo que os proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior relativa ao Programa Centelha RS.

21.10 A participação nesta seleção implicará na aceitação das normas contidas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela internet no site [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

21.11 A concessão do auxílio vincula-se às disposições deste edital, do Termo de Outorga e de todos os regramentos, normas, manuais e resoluções da FAPERGS, vigentes à época da publicação deste instrumento, e disponíveis em [www.fapergs.rs.gov.br](http://www.fapergs.rs.gov.br).

21.12 Este Edital é o documento oficial da FAPERGS, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

21.13 Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Técnico-Administrativo da FAPERGS.

21.14 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando-se mensagem para os seguintes endereços [contato@programacentelha.com.br](mailto:contato@programacentelha.com.br).